



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise sucinta ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2016 de autoria do Sr. Prefeito.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, de autoria do nobre Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, desde que emendado, sendo legal constitucional e regimental, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria.

Ibitinga, 11 de outubro de 2.016.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

OAB/SP N° 100.944

